

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 518/2024

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 109.695,20 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

937	13.392.0014.2152.0000	Realização das Festividades do Distrito de Poço Comprido	2.193,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

938	13.392.0014.2152.0000	Realização das Festividades do Distrito de Poço Comprido	107.502,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA

247	09.272.0015.1061.0000	Previdência Mais Forte	-29.695,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

769	12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres

Código Identificador:3C1A725F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2024. Edição 3663

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>